Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Esporte E Lazer
Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos e itens destinados à premiação do evento esportivo "1º TORMAB", visando atender às ações de apoio e incentivo ao esporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens para 1° TORMAB - Apoio Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL					
LOTE 01 — Equipamentos de Pesca Esportiva					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário (MEDIANA)**	**Valor Total**
1	Carretilha para pesca esportiva, tendo como referência técnica o modelo Shimano SLX XT — Perfil baixo para pesca esportiva, com sistema de freio ajustável, recolhimento de alta performance, corpo resistente à corrosão, capacidade compatível com linhas multifilamento e monofilamento, manivela ergonômica, mínimo de 6 rolamentos e relação de recolhimento aproximada de 7.0:1.	5	Unid.	R$1.577,00	R$7.885,00
2	Carretilha para pesca esportiva, tendo como referência técnica o modelo Shimano SLX A — Perfil baixo para pesca esportiva, com sistema de freio ajustável, corpo resistente e manivela ergonômica, mínimo de 3 rolamentos, relação de recolhimento aproximada de 6.3:1 e capacidade compatível com linhas multifilamento e monofilamento.	4	Unid.	R$1.290,00	R$5.160,00
3	Carretilha para pesca esportiva, tendo como referência técnica o modelo Shimano Caius — Para pesca esportiva, perfil baixo, com sistema de freio ajustável, corpo resistente, mínimo de 3 rolamentos, relação de recolhimento aproximada de 6.5:1 e capacidade compatível com linhas multifilamento e monofilamento.	5	Unid.	R$1.050,00	R$5.250,00
TOTAL					R$18.295,00
LOTE 02 — Embarcação e Acessórios Náuticos					

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário (MEDIANA)	Valor Total
4	Barco de alumínio para pesca e navegação fluvial, tendo como referência técnica os produtos da Bravo — Para pesca e navegação fluvial, com estrutura reforçada, comprimento aproximadamente 6 metros, capacidade mínima para 4 pessoas, fundo resistente, banco(s) interno(s) e compatível com motor de popa.	2	Unid.	R$10.158,25	R$20.316,50
5	Motor elétrico para embarcação, tendo como referência técnica os produtos da linha Phantom — Para embarcação de pequeno porte, indicado para pesca esportiva e navegação fluvial, potência aproximada de 34 libras, haste resistente, controle de velocidade com múltiplos níveis de aceleração e reversão, alimentação 12V e suporte de fixação reforçado e resistente à corrosão.	4	Unid.	R$1.806,93	R$7.227,72
6	Motor de popa para embarcação, tendo como referência técnica os produtos da Mercury — Potência aproximada de 15 HP, sistema de partida manual, funcionamento a gasolina, rabeta compatível com navegação fluvial, tanque de combustível compatível, estrutura resistente à corrosão e adequado para embarcações de pequeno e médio porte.	1	Unid.	R$12.282,89	R$12.282,89
TOTAL					R$39.827,11
Item não agrupado					
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário (MEDIANA)**	**Valor Total**
7	Carretinha/reboque para transporte de embarcação, tendo como referência técnica os produtos da Araújo Carretas — Para transporte de embarcação, com estrutura metálica reforçada, compatível com barcos de pequeno e médio porte, sistema de engate automotivo, eixo resistente, suporte para embarcação, iluminação traseira conforme normas de trânsito e capacidade compatível com transporte fluvial recreativo/esportivo.	1	Unid.	R$6.550,00	R$6.550,00
TOTAL					R$6.550,00
TOTAL GLOBAL					R$64.672,11

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 29, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.672,11 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos), conforme valores apurados na pesquisa de preços constante dos

autos.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as condições, obrigações e demais regras aplicáveis à execução da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos e itens destinados à premiação do evento esportivo "1º TORMAB", visando atender às ações de apoio e incentivo ao esporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

2.1.1. A definição e a destinação dos bens objeto desta contratação observam os critérios estabelecidos na Portaria nº 001, de 02 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, documento SEI nº 2570546, que dispõe sobre os critérios para concessão de apoio institucional e premiações em eventos esportivos, especialmente o art. 3º, incisos I, III e IV, quanto à demonstração do interesse público, à compatibilidade do apoio com a finalidade do evento e à observância da legislação aplicável às contratações públicas; o art. 5º, incisos VI e VIII e §§ 1º e 3º, quanto à possibilidade de concessão de equipamentos, acessórios e outros bens relacionados à modalidade esportiva, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com o interesse público; o art. 6º e seu parágrafo único, quanto ao caráter institucional e de incentivo à prática esportiva das premiações e à pertinência dos bens com a modalidade e os objetivos do evento; e o art. 8º, que prevê a definição dos critérios específicos de premiação no respectivo processo administrativo ou regulamento do evento. Serão observadas, ainda, as disposições do Regulamento Oficial do 1º Torneio de Pesca Esportiva de Marabá – TORMAB, documento SEI nº 2569773, especialmente quanto às premiações por mérito esportivo e por sorteio, respeitadas a compatibilidade dos bens com a modalidade esportiva e a finalidade pública da contratação.

2.2. A contratação tem como propósito fortalecer as ações esportivas apoiadas pela Administração Pública Municipal, incentivando a participação dos competidores e promovendo maior alcance das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no Município.

2.3. A iniciativa busca proporcionar adequada estruturação do apoio institucional ao evento, contribuindo para valorização da prática esportiva, integração social e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

2.4. A contratação pretendida possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme os dados a seguir:

I - Link do PCA: https://pncp.gov.br/app/pca/27993108000189/2026/1

II - Id do PCA no PNCP: 27993108000189-0-000001/2026

III - Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

IV - Id do item no PCA: 468

V - Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

VI - Identificador da Futura Contratação: 931166-1/2026

2.5. A contratação deverá observar o gerenciamento dos riscos identificados durante as fases de planejamento e execução, conforme estabelecido no Mapa de Riscos da Contratação, o qual deverá ser considerado parte integrante do planejamento. O Mapa de Riscos da Contratação encontra-se nos autos, sob o SEI nº (2570585). O documento deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante que possa impactar a execução, os resultados ou os objetivos da contratação.

2.6. O objeto desta contratação será dividido em dois lotes, compostos por itens agrupados conforme sua afinidade técnica e comercial, e um item não agrupado, considerando as características dos bens e os respectivos segmentos de mercado, conforme tabela constante do tópico 1 deste Termo de Referência.

2.6.1. O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a diversidade dos itens que compõem a contratação, suas características e a existência de fornecedores que

atuam em segmentos distintos do mercado.

2.6.2. O agrupamento dos itens nos Lotes 01 e 02 foi adotado considerando a afinidade técnica e comercial entre os bens, enquanto o item 7 será contratado individualmente, em razão de suas características específicas e da possibilidade de participação de fornecedores especializados.

2.6.3. **Lote 01 – Equipamentos de Pesca Esportiva**: composto pelas carretilhas, que possuem características e finalidade semelhantes e são usualmente comercializadas por fornecedores especializados em equipamentos de pesca esportiva.

2.6.4. **Lote 02 – Equipamentos Náuticos**: composto por embarcações, motores elétricos e motor de popa, agrupados em razão da afinidade técnica e funcional entre os itens, que integram o segmento de equipamentos náuticos e possuem utilização relacionada à navegação e à pesca esportiva.

2.6.5. **Item não agrupado** – Carretinha/Reboque para Transporte de Embarcação: corresponde ao item 7, que será objeto de contratação individualizada, considerando suas características técnicas próprias e a existência de mercado fornecedor específico.

2.6.6. A divisão adotada busca ampliar a participação de fornecedores aptos a atender cada segmento específico, evitando restrições indevidas à competitividade e possibilitando a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, sem comprometer a adequada execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de equipamentos e itens destinados à premiação do evento esportivo “1º TORMAB”, visando atender às ações de apoio e incentivo ao esporte desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL. A solução consiste na aquisição direta dos bens, considerada a alternativa mais adequada para atendimento da demanda apresentada, tendo em vista a necessidade de disponibilização dos itens destinados à premiação do evento, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a inviabilidade de alternativas como locação ou comodato para essa finalidade específica, uma vez que os bens serão entregues como premiação aos participantes do torneio.

3.2. Os itens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando requisitos mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com suas finalidades.

3.3. As embarcações, motores, carretilhas e demais equipamentos deverão possuir características adequadas ao uso esportivo e recreativo, sendo fabricados com materiais resistentes e apropriados às condições normais de utilização.

3.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados, quando aplicável, de manual do fabricante, acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima prevista neste Termo de Referência.

3.5. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, considera-se que os equipamentos deverão apresentar durabilidade compatível com suas características de utilização, exigindo apenas manutenções preventivas básicas para preservação de suas condições de uso. Ao final de sua vida útil, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação vigente, assegurando responsabilidade ambiental e adequada gestão dos bens.

3.6. Indicação de marcas ou modelos

3.6.1. Para fins de definição das características técnicas dos bens, são utilizadas como referências de mercado as marcas e modelos indicados nas especificações dos itens, considerando suas características construtivas, funcionais e de desempenho relacionadas à finalidade da contratação.

3.6.2. **A indicação das marcas e modelos possui caráter exclusivamente referencial**, não constituindo exigência de fornecimento de produtos de fabricante ou modelo específico.

3.6.3. Serão admitidos produtos de outras marcas ou modelos, desde que atendam

integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem equivalência técnica e funcional em relação aos requisitos definidos para cada item.

3.6.4. A verificação da equivalência será realizada mediante análise objetiva das características técnicas, dimensões, materiais, capacidade, potência, funcionalidades, compatibilidade e demais parâmetros expressamente estabelecidos para cada produto, conforme aplicável, não sendo suficiente a mera declaração de qualidade ou superioridade do produto ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos da contratação:

4.1. Equipamentos e materiais novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

4.2. Produtos novos e autênticos, com identificação do fabricante, marca, modelo e procedência, quando aplicável, sem exigência de fabricante ou modelo específico, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Itens compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.4. Embarcações, motores, carretilhas e demais equipamentos fabricados com materiais resistentes e adequados às condições normais de utilização;

4.5. Produtos entregues prontos para uso, acompanhados, quando aplicável, de manual do fabricante em português, físico ou digital;

4.6. Garantia mínima conforme especificações do fabricante e disposições previstas neste Termo de Referência;

4.7. Equipamentos em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis.

Condições de fornecimento:

4.8. Fornecimento integral dos itens, conforme quantitativos solicitados;

4.9. Entrega no local indicado pela Administração Pública, devidamente acondicionados e protegidos;

4.10. Todos os custos com frete, transporte, impostos, seguros e encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;

4.11. Responsabilidade do fornecedor por eventuais danos, avarias ou defeitos ocorridos durante o transporte;

4.12. Substituição dos itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

Conformidade legal e normativa:

4.13. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.14. Observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, quando cabíveis;

4.15. Atendimento ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;

4.16. Certificação do INMETRO, quando aplicável ao produto;

4.17. Declaração de que os produtos não apresentam materiais ou componentes prejudiciais à saúde ou à segurança dos usuários.

Critérios de aceitação:

4.18. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

4.19. Verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

4.20. Apresentação da garantia do fabricante, quando aplicável;

4.21. Ausência de defeitos aparentes ou vícios que comprometam a utilização dos itens;

4.22. Realização de testes básicos de funcionamento, quando necessário;

4.23. Aprovação pela fiscalização designada pela Administração.

Sustentabilidade:

4.24. A contratação observará, sempre que possível, critérios relacionados à sustentabilidade, priorizando produtos com maior durabilidade, resistência e vida útil compatível com suas finalidades.

4.24.1. Sempre que viável, poderão ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento e manutenção, contribuindo para redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos.

4.24.2. As embalagens utilizadas deverão, quando aplicável, ser destinadas adequadamente, observadas as normas ambientais pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.25. A indicação das marcas e modelos mencionados nas especificações dos itens fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizadas exclusivamente como referências técnicas de mercado para auxiliar na identificação e definição das características necessárias ao atendimento da demanda da Administração, considerando a finalidade de utilização dos bens nas premiações do evento esportivo **"1º TORMAB"**, sem constituir exigência de fornecimento de fabricante ou modelo específico.

4.26. Para as carretilhas de pesca esportiva, foram consideradas características relacionadas ao perfil do equipamento, sistema de freio, relação de recolhimento, quantidade de rolamentos, capacidade de linha, peso, ergonomia e características construtivas do corpo e do carretel. Os **modelos Shimano SLX XT, SLX A e Caius** constituem referências para a definição desses parâmetros, sem que suas tecnologias exclusivas ou características próprias de fabricante sejam exigidas, salvo quando expressamente traduzidas em requisito técnico objetivo e devidamente justificado.

4.27. Para a embarcação de alumínio, a marca **Bravo** foi utilizada como referência de mercado para auxiliar na definição de características como comprimento, dimensões, material e estrutura do casco, capacidade de lotação e carga, disposição dos bancos e compatibilidade com a motorização pretendida. A especificação deverá privilegiar os requisitos dimensionais, construtivos e funcionais necessários à utilização prevista.

4.28. Para o motor elétrico, a marca **Phantom** foi utilizada como referência para a definição dos requisitos relacionados ao empuxo, tensão de alimentação, comprimento e material da haste, controle de velocidade e reversão, sistema de fixação e compatibilidade com a embarcação e com as condições de utilização previstas. A aceitação de produtos equivalentes observará o atendimento aos parâmetros técnicos estabelecidos na especificação do item.

4.29. Para o motor de popa, a marca **Mercury** foi utilizada como referência de mercado para auxiliar na definição dos requisitos relacionados à potência nominal, sistema de partida, alimentação, comprimento do eixo, compatibilidade com a embarcação e demais características necessárias à finalidade de utilização. As especificações deverão corresponder ao equipamento efetivamente pretendido, sem combinar características de modelos distintos ou exigir tecnologia exclusiva de determinado fabricante sem justificativa técnica específica.

4.30. Para a carretinha ou reboque destinado ao transporte da embarcação, a marca **Araújo Carretas** foi utilizada como referência para a definição de características relacionadas à capacidade de carga, dimensões, estrutura, sistema de apoio e fixação da embarcação, eixo, suspensão, rodas, engate, sinalização e demais requisitos necessários ao transporte seguro. Serão admitidos produtos de outros

fabricantes que atendam aos requisitos objetivos estabelecidos para o item.

4.31. As referências de marcas e modelos previstas neste tópico não restringem a competitividade nem afastam a aceitação de produtos equivalentes. A avaliação deverá considerar o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, mediante elementos objetivos que permitam verificar a conformidade do produto ofertado.

Da exigência de amostra:

4.32. Não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.33. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, com fornecimento integral pelo contratado, não havendo necessidade de execução indireta por terceiros. A vedação visa assegurar a responsabilidade direta do fornecedor pela entrega dos equipamentos, garantindo maior controle, padronização e qualidade no cumprimento do objeto contratado.

Garantia da Contratação

4.34. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a forma de fornecimento.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, celebrado entre o Contratante e o fornecedor selecionado, e observarão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 383/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 2º da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA):

6.6.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. **Carlos Humberto Faria da Silva,** Secretário Municipal De Esporte E Lazer, Portaria n° 1.422/2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.2. A Suplência da Gestão contratual será realizada pela Sr. **João Tulio Santos Monteiro**, Agente de conservação, matrícula 63768.

6.6.3. fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo Sra. **Franciele Muller Garcia**, Educadora Física, matrícula 54576, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, IV, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

6.6.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr. **Ney Alves dos Santos**, Professor, matrícula 1679, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, III, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução estão compatíveis com as especificações do Termo de Referência e do contrato (art. 2º, III, IN 08/2026-TCM/PA).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão do fornecimento e do recebimento dos bens, bem como eventuais pendências ou irregularidades que exijam providências antes da finalização da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (art. 2º, IV, IN 08/2026-TCM/PA).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferir os quantitativos entregues, verificando sua correspondência com as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.15.2. Verificar as características e especificações técnicas dos equipamentos e materiais entregues, inclusive a marca e o modelo informados pelo fornecedor, quando aplicável, confrontando-os com os requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e verificando a equivalência técnica dos produtos ofertados quando forem diferentes das marcas ou modelos utilizados como referência.

6.15.3. Verificar a integridade, o estado de conservação, o acabamento e as condições de funcionamento dos bens, quando aplicável, bem como a presença dos acessórios e componentes exigidos para sua adequada utilização.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a gestão e a fiscalização da execução contratual e supervisionar as atividades dos fiscais do contrato, com foco em decisões estratégicas e gerenciais (art. 2º, I, IN 08/2026-TCM/PA);

6.17.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, contendo todos os registros formais no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, dos registros de ocorrências e das alterações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da Administração.

6.17.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.6. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.7. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.17.8. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.18. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias,** contados da assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões que justificam o atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso”, Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.511-340, Marabá/PA, das 08h às 13h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a equipe responsável pelo recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia dos equipamentos pelo período restante, mantendo a responsabilidade integral sobre a integridade, o desempenho e a segurança dos itens fornecidos durante todo o prazo de garantia contratual.

7.6. Eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de desempenho identificados no período de garantia deverão ser sanados pela contratada, sem ônus para a Administração, mediante reparo, substituição do produto ou outra medida equivalente que assegure o pleno uso do equipamento.

7.7. A garantia deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período estabelecido, abrangendo a realização de manutenção corretiva, quando necessária.

7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes.

7.9. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com as especificações do equipamento, garantindo padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido.

7.10. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.12. Caso não haja atendimento no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as

medidas administrativas cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para realização dos reparos, às expensas da contratada.

7.13. Os custos de transporte dos equipamentos para fins de garantia e manutenção serão de responsabilidade da contratada.

7.14. A garantia do objeto possui prazo próprio, independente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. São obrigações específicas do Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência:

8.13.1. Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;

8.13.2. Realizar a **conferência quantitativa e qualitativa** dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.13.3. Adotar as providências necessárias para o acionamento da garantia dos produtos, quando constatados defeitos ou vícios cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação e contratação direta.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante **conferência quantitativa e qualitativa**, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, cada qual no âmbito de suas atribuições, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a análise dos registros e documentos produzidos pela fiscalização e a verificação da qualidade e quantidade dos bens, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Após o recebimento definitivo, os bens destinados às premiações deverão ser entregues aos respectivos vencedores mediante Termo de Entrega e Recebimento da Premiação ou documento equivalente, contendo a identificação do beneficiário, a descrição do bem e a premiação correspondente, devidamente assinado pelo beneficiário. A documentação comprobatória deverá ser juntada ao processo administrativo, observados os procedimentos de controle patrimonial ou administrativo aplicáveis à natureza de cada bem.

Indicadores objetivos de desempenho da contratada

10.9. Indicadores objetivos e aferíveis de desempenho da contratada, aptos a subsidiar a emissão do documento comprobatório de avaliação previsto no art. 11, X da IN nº 8/2026/TCM-PA:

Indicador	Meta	Forma de Aferição	Consequência do descumprimento

Cumprimento do prazo de entrega	Entrega dos itens no prazo estabelecido no TR	Verificação da data efetiva de entrega em relação ao prazo previsto	Notificação do contratado e aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento
Conformidade dos itens fornecidos	100% dos itens entregues de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no TR	Conferência quantitativa e qualitativa dos itens no recebimento	Recusa dos itens desconformes e exigência de substituição, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis
Condições de funcionamento e conservação	100% dos itens entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, quando aplicável	Inspeção e, quando necessário, teste de funcionamento dos itens no recebimento	Exigência de substituição ou correção dos itens desconformes, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2. a data da emissão;

10.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.5. o valor a pagar; e

10.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitações e contratações diretas, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.20. A **liquidação da despesa** somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

Prazo de pagamento

10.21. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.27. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

10.28. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação do Contratado, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.30. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será aplicado o último índice disponível, procedendo-se ao ajuste da diferença quando divulgado o índice definitivo, conforme a legislação aplicável.

10.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

10.32. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, culminando com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM, observando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/).

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.13.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.13.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.672,11 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários constantes da tabela deste Termo de Referência e valores apurados na pesquisa de preços.

12.1.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas, após o transcurso da anualidade, as condições de reajuste previstas nos itens 10.27 a 10.32 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação de Emenda Parlamentar aprovada pelo Plano de trabalho constante no processo 050505179.000135/2026-69, e Parecer técnico IN 06/2025-TCMPA 153 (ID SEI nº 2355601):

Ação Orçamentária: 11.001.27.812.5002.8.115 – Realização do 1º TORMAB;
Emenda Parlamentar: 2026.EPIMI.FD.185 – Emenda Impositiva – Ver. Fernando.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no próprio Instrumento Contratual.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

16. DECLARAÇÃO DE AUTOVERIFICAÇÃO

16.1. Declaro, para fins de instrução processual, que o presente processo foi verificado internamente por esta Unidade Gestora quanto à observância da IN nº 8/2026/TCM-PA, constando dos autos:

a) Mapa de Riscos da Contratação atualizado ID/SEI nº 2570585;

b) Indicadores de desempenho;

c) Cláusula de cancelamento de NF-e;

d) Documentação de fiscalização específica ao objeto, quando aplicável; e

e) Segregação de funções na equipe de planejamento.

Marabá/PA, 16 de outubro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
Lanna Flavia Arruda Holanda
Coordenadora III
Portaria nº 2.118/2026-GP

Documento Assinado Eletronicamente
Wladimy Lins de Medeiros
Assessor Especial
Portaria nº 1.583/2025-GP

Documento Assinado Eletronicamente
Andrei Marcos Araújo de Medeiros,
Coordenador I
Portaria nº 1.584/2025-GP

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento Assinado Eletronicamente
Norberto Ferreira Cardoso Junior
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 5.945/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Lanna Flavia Arruda Holanda**, **Coordenadora III**, em 16/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wladimy Lins de Medeiros**, **Assessor Especial**, em 16/10/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Marcos Araújo De Medeiros**, **Coordenador I**, em 16/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596494** e o código CRC **F370597B**.

Folha 16 Quadra 40, Lote Especial - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.511-340

semel@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br